



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

PARECER Nº 1/2023 -
DIAD/DG/SPP/RE/IFRN

29 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: [23426.001214.2022-11](#)

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa **CSA - CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ 18.043.439/0001-67)** para contratação de postos de Auxiliar de Manutenção, Jardineiro, Porteiro, Pedreiro, Eletricista e Copeiro.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **CSA - CONSTRUCOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ 18.043.439/0001-67)**, apresentada em decorrência do [pregão 10/2023 - UASG 152756](#)

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada:	IREGULAR*

	<i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos,ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."</i>	
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a comprovação do enquadramento tributário e, conseqüentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*

ANÁLISE DA PROPOSTA DO JARDINEIRO

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada: <i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos,ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."</i>	IRREGULAR*
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a	

Módulo 6	comprovação do enquadramento tributário e, consequentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*
----------	--	-------------------

ANÁLISE DA PROPOSTA DO PEDREIRO

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada: <i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."</i>	IRREGULAR*
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a comprovação do enquadramento tributário e, consequentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*

ANÁLISE DA PROPOSTA DO ELETRICISTA

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR

submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada: <i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos,ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."</i>	IREGULAR*
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a comprovação do enquadramento tributário e, conseqüentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*

ANÁLISE DA PROPOSTA DO PORTEIRO DESARMADO

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada: <i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos,ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua</i>	IREGULAR*

	<i>disposição meio eficaz de locomoção."</i>	
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 6	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a comprovação do enquadramento tributário e, conseqüentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*

ANÁLISE DA PROPOSTA DO COPEIRO

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange São Paulo do Potengi: SIM	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO : CCT RN000035/2023	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.3	A empresa zerou o valor do auxílio transporte, porém, fica notificada da previsão de arcar com a locomoção do empregado, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada: <i>"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."</i>	IRREGULAR*
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
MÓDULO 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Inconsistência identificada na tabela de uniformes. Não foi solicitada a bota de segurança. Logo, a empresa deverá excluir este item da sua planilha. A equipe de planejamento da contratação duplicou o item cartão de identificação (crachá). O mesmo foi inserido na planilha de uniformes e de EPIs. Como a empresa também cotou duplicado, solicita-se a exclusão do crachá da planilha de EPI do	IRREGULAR*

	posto de copeiro.	
Módulo 6	PIS E COFINS: a licitante não apresentou a comprovação do enquadramento tributário e, conseqüentemente, das alíquotas utilizadas.	IRREGULAR*

* Os módulos identificados com o asterisco necessitam de ajustes/correções/comprovações. Sendo assim, solicita-se da licitante as seguintes providências:

- 1- Atestar o compromisso de fornecer os meios necessários e suficientes para o transporte dos empregados, conforme a Cláusula 15ª da CCT utilizada. (todos os postos)
- 2- Apresentar comprovação do enquadramento tributário e, conseqüentemente, das alíquotas utilizadas para PIS e COFINS. (todos os postos)
- 3- Ajustar as planilhas de uniformes e EPIs do posto de copeiro, conforme consta na análise acima.

CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Gleydson Teixeira dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gleydson Teixeira dos Santos**, TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO, em 29/12/2023 18:45:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659529

Código de Autenticação: b968b825b1

